CONTRATO Nº 070/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA **G SOARES DE CARVALHO EIRELI - EPP**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **Keppler Góis Miranda**, brasileiro, casado, secretário, CPF nº 970.226.083-43, RG nº 1.943.169/SSP-PI, com endereço na Av. Adelmar Moreno Benvindo, 142, Bairro Penitenciária, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **G SOARES DE CARVALHO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ de nº 28.766.496/0001-28, com sede na Rua Climério Bento Gonçalves, nº 1298, Centro, CEP 64.019.400, Teresina-PI, neste ato representada pela Sr. **Gargaryury Soares de Carvalho**, inscrita no CPF de nº 623.601.673-91, com endereço na Rua David Caldas, nº 1726/Sul, Bairro Vermelha, CEP 64.018-670, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2022/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de expediente, destinado à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, estimativa para o ano de 2022**,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 046/2022, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2022/PMBJ**, e tem como fundamentação legal na Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento do produto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R$ 84.798,84 (oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, de forma parcelada, de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante a sua vigência contratual, conforme especificações, quantitativos e preço unitário abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, costurada, capa dura, formato 13,3X19,5cm, 384 pág., papel off set.	SILCAR	UND	50	R$ 27,28	R$ 1.364,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, nº 3, cor azul, estojo plástico.	JAPAN	UND	20	R$ 5,07	R$ 101,40
3	APONTADOR de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, ótimo fio de corte, caixa c/ 72 unidades.	LEONORA	CX	8	R$ 25,41	R$ 203,28
4	BARBANTE ARTESANAL, 85% algodão, 8 fios, rolo c/ 150m.	SÃO JOÃO	UND	40	R$ 19,03	R$ 761,20
5	BARBANTE DE SISAL, 500/1, rolo c/ 100m	FITNOR	UND	8	R$ 11,92	R$ 95,36
6	BASTÃO DE COLA QUENTE, barra de silicone, pacote de 1kg – grande	NEXEL	PCT	10	R$ 48,18	R$ 481,80

7	BASTÃO DE COLA QUENTE, barra de silicone, pacote de 1kg - pequeno	NEXEL	PCT	15	R$ 48,18	R$ 722,70
8	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, com adesivo, removível, medindo 38X51, pacote com 4 blocos de 100fls cada, cores variadas.	BRW	PCT	80	R$ 5,43	R$ 434,40
9	BORRACHA PONTEIRA, branca, composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, pacote c/ 100 unidades.	RED BOR	CX	10	R$ 23,59	R$ 235,90
10	BOTÃO, diversos modelos e tamanhos	SÃO JOSÉ	UND	400	R$ 2,38	R$ 952,00
11	CADERNO C/ ASPIRAL c/ 96 fls	CREDEAL	UND	80	R$ 8,35	R$ 668,00
12	CAIXA ARQUIVO MORTO, em polionda dimensões 250x130x350mm, cor azul.	ALAPLASTICOS	UND	150	R$ 9,36	R$ 1.404,00
13	CAIXA CORRESPONDÊNCIA poliestireno, tripla, articulável.	WALLEU	UND	15	R$ 77,09	R$ 1.156,35
14	CAIXA DE ISOPOR 35/45	ISOPLAST	CX	24	R$ 69,65	R$ 1.671,60
15	CAIXA ORGANIZADORA grande, best box, em polionda, capacidade: 15 kilos por caixa, medidas: 437x310x240mm, sistema de pegas fechadas nas laterais.	POLYCART	UND	40	R$ 74,21	R$ 2.968,40
16	CAIXA TERMICA	UNITERMI	UND	24	R$ 129,15	R$ 3.099,60
17	CALCULADORA, eletrônica , display grande, 12 dígitos, fonte de energia: pilha AA 1,5V, auto- desliga, inclinação do visor, 6 meses de garantia	XH	UND	25	R$ 39,51	R$ 987,75
18	CANETA esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm, cx c/ 50 unidades.	BIC	CX	20	R$ 36,65	R$ 733,00
19	CANETA esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta preta, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm, cx c/ 50 unidades	BIC	CX	20	R$ 36,65	R$ 733,00
20	CANETA HIDROCOR, ponta fina, mirim, tinta lavável, estojo prático com 12 unidades, cores variadas.	COMPACTOR	UND	50	R$ 9,36	R$ 468,00
21	CANETA HIDROCOR, ponta grossa, tinta lavável, estojo prático com 6 unidades, cores variadas.	COMPACTOR	UND	40	R$ 10,95	R$ 438,00
22	CLIPES nº 4/0 fabricado com arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, cx com 50 unidades	ECCOCLIPE	CX	50	R$ 2,70	R$ 135,00
23	CLIPES nº 6/0 fabricado com arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, cx com 50 unidades	ECCOCLIPE	CX	50	R$ 4,35	R$ 217,50
24	CLIPES nº 1/0 fabricado com arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, cx com 100 unidades	ECCOCLIPE	CX	100	R$ 2,70	R$ 270,00

25	COLA BRANCA, à base de polivinil acetato - PVA, pastosa, branca, lavável, não tóxica, com bico aplicador, 90g, caixa c/ 12 unidades.	GLINORTE	CX	15	R$ 26,32	R$ 394,80
26	COLA COLORIDA C/ GLITER, atóxico, c/ bico aplicador, embalagem c/ 23g. Cada, caixa c/ 6 cores.	GLINORTE	CX	100	R$ 11,39	R$ 1.139,00
27	COLA ISOPOR, solúvel em álcool e secagem rápida, embalagem com 500g.	GLINORTE	UND	50	R$ 24,91	R$ 1.245,50
28	COLA P/ EVA OU ISOPOR, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, embalagem com 90g.	GLINORTE	UND	80	R$ 5,25	R$ 420,00
29	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, não tóxico, para correções de esferografia, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml, caixa c/ 12 unidades	GLINORTE	CX	10	R$ 20,81	R$ 208,10
30	ELÁSTICO, nº 18 super resistente, de borracha natural, amarelo, pacote com 100gr e 220 unidades.	PREMIER	PCT	10	R$ 3,58	R$ 35,80
31	ENVELOPE, amarelo ouro, medindo 176x250mm, pacote c/ 100 unidades.	SCRITY	PCT	12	R$ 30,16	R$ 361,92
32	ENVELOPE, amarelo ouro, medindo 240 x 340 mm, caixa c/ 100 unidades.	SCRITY	CX	50	R$ 42,12	R$ 2.106,00
33	ENVELOPE, branco, medindo 114x229mm, caixa c/ 1000 unidades.	SCRITY	CX	13	R$ 88,68	R$ 1.152,84
34	ENVELOPE, saco, material kraft natural, medindo 310x410mm, caixa c/ 100 unidades.	SCRITY	CX	6	R$ 51,70	R$ 310,20
35	ESTILETE, largo, trava manual, lâmina 18 mm, lâmina de aço carbono extensível interna.	BRW	UND	30	R$ 3,08	R$ 92,40
36	ESTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, fabricado em chapa de aço zincado, tamanho: 15x2cmm, p/ grampo 26/6, caixa c/ 36 unidades.	CAVIA	CX	2	R$ 68,67	R$ 137,34
37	FIO DE NYLON, 200g, 110/036	JADE	UND	25	R$ 22,20	R$ 555,00
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, dimensões: 45mmx30m	ADERE	UND	100	R$ 7,29	R$ 729,00
39	FITA CREPE, dimensões: 48mmx50m	ADERE	UND	50	R$ 23,45	R$ 1.172,50
40	FITA DUPLA FACE, dimensão: 12mmX30cm	ADERE	UND	20	R$ 10,33	R$ 206,60
41	FOLHA DE E.V.A, lavável, atóxico, anatômico, dimensão: 600x400x2mm , cores variadas.	NEXEL	UND	600	R$ 3,11	R$ 1.866,00
42	GRAMPEADOR, em metal, de mesa, alfineta e grampeia, capacidade 25fls, para grampo tipo 26/6, base de 16cm.	LEONORA	UND	12	R$ 30,58	R$ 366,96
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, fabricado em arame de aço revestido, resistente a oxidação, para até 20 fls, tamanho 26/6, caixa c/ 5.000 grampos.	BRW	CX	50	R$ 5,74	R$ 287,00
44	LÁPIS DE COR, formato sextavado, caixa c/ 12 cores.	LEONORA	UND	400	R$ 4,54	R$ 1.816,00

45	LÁPIS, preto, número 2, flexível, ultra resistente, material cerâmico, grafite e madeira, caixa c/ 144 unidades.	ERBRAS	CX	15	R$ 51,66	R$ 774,90
46	LIVRO ATA, com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 203x298mm, capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, folhas internas de papel Off-Set 56gr.	TILIBRA	UND	30	R$ 11,13	R$ 333,90
47	LIVRO PONTO, 100 fls., capa dura, 2 assinaturas.	TILIBRA	UND	15	R$ 19,69	R$ 295,35
48	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encadernação costurada	TILIBRA	UND	15	R$ 13,11	R$ 196,65
49	MARCA TEXTO, atóxico, composição: resinas termo plástica, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta poliéster, na cor amarela, caixa c/ 12 unidades.	BRW	CX	15	R$ 20,01	R$ 300,15
50	MOLHA DEDO, atóxico, não gorduroso, embalagem c/ 12g, composição: ácido graxo, glicóis e corantes orgânicos , caixa c/ 12 unidades.	JAPAN	CX	8	R$ 35,77	R$ 286,16
51	ORGANIZADOR DE PAPEL (P/ MESA)	WALLEU	UND	20	R$ 47,69	R$ 953,80
52	PAPEL CELOFANE, cores variadas, dimensão: 70X89cm	REALCE	UND	200	R$ 1,27	R$ 254,00
53	PAPEL CREPOM, cores variadas, dimensão: 0,48 X 2,00 m	ART FLOC	UND	200	R$ 1,15	R$ 230,00
54	PAPEL DECOUPAGE	STAMP	UND	500	R$ 14,27	R$ 7.135,00
55	PAPEL DUPLA FACE, cores variadas, dimensão: 48X66cm.	PREMIATTA	UND	200	R$ 1,35	R$ 270,00
56	PAPEL LAMINADO, cores variadas, dimensão: 48X66cm.	REALCE	UND	200	R$ 0,87	R$ 174,00
57	PAPEL ONDULADO, cores variadas, dimensão: 48X80cm.	REALCE	UND	100	R$ 3,10	R$ 310,00
58	PAPEL SEDA, cores variadas, dimensão: 48X60cm.	REALCE	UND	200	R$ 0,26	R$ 52,00
59	PAPEL SULFITE, A4, 75g/m2, 210x297mm, caixa c/ 10 resmas e 500 fls cada.	CHAMEX	CX	100	R$ 255,17	R$ 25.517,00
60	PAPEL VERGÊ formato A4 (210 x 297), Gramatura 180g, contendo 50 folhas brancas.	MASTER	PCT	50	R$ 29,41	R$ 1.470,50
61	PASTA CLASSIFICADOR, cartão duplo, com lombo regulável, grampo plástico, capacidade de até 500 folhas sulfite 75g/m, formato: 350mmx230mm.	POLYCART	UND	150	R$ 6,56	R$ 984,00
62	PASTA GRAMPO, trilho, tamanho ofício, transparente.	DAC	UND	200	R$ 2,74	R$ 548,00
63	PASTA PLASTICA (L)	DAC	UND	180	R$ 1,75	R$ 315,00
64	PASTA PLÁSTICA, com aba, elástico, orifício simples, dimensões: 335X235X40mm	DAC	UND	100	R$ 5,72	R$ 572,00
65	PASTA PLÁSTICA, com aba, elástico, orifício simples, dimensões: 335X235X55mm	DAC	UND	80	R$ 7,01	R$ 560,80
66	PASTA PLÁSTICA, com aba, elástico, orifício simples, dimensões: 335X245X20mm	DAC	UND	100	R$ 4,69	R$ 469,00
67	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO A/Z	FRAMA	UND	120	R$ 14,72	R$ 1.766,40
68	PASTA SANFONADA formato A4 c/ 12	DAC	UND	60	R$	R$

					24,44	1.466,40
69	PASTA SUSPENSA, em cartão marmorizado, natural, plastificado, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta.	FRAMA	CX	15	R$ 3,72	R$ 55,80
70	PERFURADOR de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade aproximada 25 fls., escala e depósito.	BRW	UND	25	R$ 23,17	R$ 579,25
71	PINCEL ATÔMICO, 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor preta, caixa c/ 12 unidades	BRW	CX	5	R$ 23,24	R$ 116,20
72	PINCEL ATÔMICO, 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor vermelha, caixa c/ 12 unidades	BRW	CX	5	R$ 23,24	R$ 116,20
73	PINCEL ATÔMICO, 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul caixa c/ 12 unidades	BRW	CX	3	R$ 23,24	R$ 69,72
74	PINCEL CHATO Nº 16, de pelo, cabo longo	LEONORA	UND	60	R$ 2,28	R$ 136,80
75	PINCEL REDONDO Nº 12, de pelo, cabo longo	LEONORA	UND	80	R$ 2,39	R$ 191,20
76	PINCEL REDONDO Nº 4, de pelo, cabo longo	LEONORA	UND	80	R$ 1,87	R$ 149,60
77	PISTOLA DE COLA QUENTE, para barra de silicone - grande.	LEONORA	UND	30	R$ 29,23	R$ 876,90
78	PISTOLA DE COLA QUENTE, para barra de silicone - pequena.	LEONORA	UND	50	R$ 23,13	R$ 1.156,50
79	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, poliestireno cristal.	WALLEU	UND	20	R$ 14,08	R$ 281,60
80	POST-ITI C/4 UNIDADES	BRW	UND	30	R$ 5,43	R$ 162,90
81	RÉGUA, confeccionada em acrílico transparente rígido, com 2 mm de espessura e 30 cm de comprimento.	WALLEU	UND	30	R$ 1,35	R$ 40,50
82	RESMA A4	CHAMEX	CX	18	R$ 25,52	R$ 459,36
83	Tesoura Multiuso, 21cm cabo emborrachado	BRW	UND	36	R$ 6,14	R$ 221,04
84	TINTA PARA CARIMBO, composição: resinas, água, glicóis e corantes, cor azul, frasco c/ 40ml, caixa c/ 12 unidades.	JAPAN	CX	1	R$ 45,06	R$ 45,06
VALOR TOTAL						**R$ 84.798,84**
oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos						

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 100 (cem) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado, respeitando o limite temporal estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **ELEMENTOS DE SESPESA (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE); ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO); PROGRAMA DE TRABALHO (0020 - GESTÃO E EXPANSAO DO SISTEMA DE SAUDE.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, as ordens de serviços, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 04 de abril de 2022.

Keppler Góis Miranda
Secretário Municipal da Saúde/PMBJ
CONTRATANTE

Gargaryury Soares de Carvalho
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____